



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 52/2019
Pregão Presencial nº 33/2019
Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 13/12/2019 - às 08:00horas

1.0 – PREAMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, Sonja Aparecida Moreira Fernandes Guimarães e Olinda Cassiana Nogueira, nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, lubrificantes, aditivos e outros produtos destinados à manutenção da frota veículos do Município de Senador Firmino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL/CREDENCIAMENTO acontecerá no dia 13/12/2019, às 08:00horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, telefone: 032-3536-1275.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.0 – DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes, aditivos e outros produtos destinados à manutenção da frota veículos do Município de Senador Firmino, bem como aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar, com entrega diária, de forma parcelada, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 - Os itens que por ventura trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

2.7 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- c) anexo III: Formulário de proposta comercial;
- d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) anexo V: Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) anexo IX: Declaração de não vínculo com órgão público.
- j) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- K) - anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2 - Nos itens destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA** poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 - Todos os itens superiores a 80(oitenta) mil reais serão de livre concorrência não havendo aplicação do art.47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 também presentes na sessão nos termos do art.49, II, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.4 - Para os itens que estiverem inferiores ou até o valor de R\$ 80.000,00, se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos na região enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, excepcionalmente, **PODERÁ** participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão nos termos do art.49, II, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.5 - Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e de propostas, a declaração de ME, EPP ou MI. Não apresentada a declaração, a empresa será impedida de participar da competição relativa aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e não poderá se aproveitar dos demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos neste edital.

3.6 - Para fins do que prever o art.49, II da Lei Complementar 123/2006, nos termos do Decreto 8.538/2015, considera-se:

3.6.1 - Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

3.6.2 - Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

3.6.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte – São os beneficiados pela Lei 123 de 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13;

3.6.4 – Para efeitos do Item 3.5.2, será levando consideração os limites geográficos da mesorregião, Zona da Mata (código 12), incluindo todas as microrregiões (códigos 060 a 066), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; podendo ser consultado no link https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minias_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata.

3.6 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou em liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

3.7 - Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social com a última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social com a última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) Declaração de ME e EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.5- Os documentos de Credenciamento estabelecidos no item 4.0, deverão ser apresentados em cópia autenticada caso não possa ser entregue o original para arquivamento no processo.

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019 - RP
Abertura: 13/12/2019 – às 08:00horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro
Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019- RP
Abertura: 13/12/2019 – às 08:00horas
Nome completo e endereço do licitante

5.2 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.0 – ENVELOPE 01- PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 5, deste Edital, contendo os seguintes dados:

- a) razão social completa da licitante e número do CNPJ;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;
- e) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;

6.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação.

6.3 - Serão considerados somente, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.6 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.7 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - Que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) - Que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) - Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) - Que apresentarem preços superiores ao Termo de Referência
- e) - Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

f) - Que deixar de apresentar marcas.

8.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Após o exame e classificação, a pregoeira, para cada item proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço por item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

8.11 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

9.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

c) – Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- e) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n. 12.440/2011;
- g) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;
- h) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- i) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (validade de até 30 dias)
- jj) – Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo; (validade de até 30 dias).
- k) – Comprovante de inscrição da atividade potencialmente poluidora no Cadastro Técnico Federal;
- l) – Documento que autoriza a empresa a operar como revendedora de combustíveis, emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- m) – Comprovante de inscrição da atividade potencialmente poluidora no Cadastro Técnico Federal;

9.3 - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

9.4 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima citados.
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.

10.0 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta (anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

10.2 - O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

10.4 - Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 – Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.

12.0 - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

12.1 - Obrigações da Contratada:

- a) - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.
- b) - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga (quando for o caso) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- J) - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.
- k) - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.
- l) - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

m) - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

n) - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de preços praticados no mercado que possam a vir a influenciar os preços registrados e o futuro contrato a ser firmado com os exitosos na licitação;

p) - Obedecer rigorosamente e integralmente o que prever a cláusula 16 e seguintes **que tratam da ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de indeferimento sumário do requerimento;**

r) - Todo o requerimento que fizer nascer Termo Aditivo, junto com o mesmo deverá contar as Certidões exigidas quando da Licitação;

12.2- São obrigações do Município:

a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

c) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

d) - Recusar todos os produtos que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital;

e) - Fiscalizar os preços nas bombas semanalmente, fiscalizando preços a vista, a prazo e o preço apresentado na bomba a todos os consumidores para evitar violação da Cláusula 16.12 deste Edital;

f) - Somente ocorrerá repactuação do valor do contrato quando houver a variação do preço do combustível nas distribuidoras, mediante a comprovação da elevação do valor do produto, devidamente estipulado pelo Governo Federal ou pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e mediante a apresentação de documentos e justificativa do pedido que comprovem o efetivo aumento, sendo que o mesmo critério será usado, em caso de baixa dos preços, sendo que o preço praticado não poderá ser superior ao praticado na bomba do fornecedor, o mesmo se aplicando para as promoções ou oferta. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, não obrigando o Município dar o valor total do aumento do combustível. Devendo ser observado rigorosamente o que prever a Cláusula 16 a 16.12 deste Edital, sob pena da consequência prevista 12.1 “p” também deste Edital;

13.0 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA.

13.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Transporte.

13.2 - Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição dos mesmos se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

13.3- A licitante vencedora deverá fornecer os objetos licitados para abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas, nesta cidade, de forma parcelada, diariamente, sempre que for solicitado por esta Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus a mais;

13.4- A contratada deverá ressarcir por eventuais prejuízos causados à contratante, aos veículos e/ou máquinas, provocados por ineficiência, má fé do fornecedor ou qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;

13.5 - A licitante vencedora deverá promover o fornecimento do combustível neste município, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com a demanda do setor requisitante, ou seja, a qualquer hora (manhã ou noite), conforme a urgência, isentando-se o município de arcar com qualquer pagamento, exceto os previstos no edital de licitação;

13.6 - A estimativa de consumo para o ano de dois mil e vinte, citada no anexo deste edital, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição e, não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante, sendo que o fornecimento será efetuado na medida da necessidade do Contratante;

13.7 - O prazo previsto para a duração desta contratação será de um ano contados da homologação do processo;

13.8 - É dever da Contratada cumprir, integralmente, todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

13.9 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

13.10 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

13.11 - O contratante se obriga a emitir requisições em todo abastecimento, as quais serão entregues pelo funcionário da contratada e, em seguida, a contratada deverá emitir o cupom fiscal correspondente, devidamente expedida e assinada pelo funcionário responsável, a qual individualizará o veículo, a placa, a sua quilometragem, o motorista e a data.

13.12 - O prazo para a entrega dos produtos dessa licitação será de 05(cinco) dias após a ordem de fornecimento emitida;

14.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1 - Inexistindo interposição de recurso a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira declarará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.3 - Impetrado o recurso e após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15.0– DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, após 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.3 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

15.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

15.5 - Não incidirá reajuste sobre o valor do contrato no interstício de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

16.0 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE;

16.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93;

16.4 - Em respeito o que foi determinado pelo TCU Acórdão 7249/2016 e TCE-MG Acórdão 836056 a simples apresentação da nota fiscal(NF), demonstrando a alteração dos preços **NÃO É** suficiente para se conceder o reequilíbrio financeiro, e caso a CONTRATANTE conceda com base só na mera apresentação das NF que demonstram o aumento do valor, tal revisão é considerando irregular, portanto, é necessário a **apresentação de planilha de composição de custos da época da proposta, caso esta não tenha sido apresentada com a proposta no momento da licitação, e outra no momento do pedido, bem como notas fiscais dos fornecedores, sendo ainda necessário que se que conste do pedido reequilíbrio econômico – financeiro o percentual de reajuste pretendido, e seu impacto sobre o preço, e nexos causal entre o mesmo e fato imprevisível que fundamenta o requerimento. Deve conter ainda as certidões negativas;**

16.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesse:

16.5.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.5.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido;

16.5.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

16.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.6.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.6.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

16.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

16.8 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver;

16.9– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado;

16.10 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação. Conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Fonte: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>;

16.11 - Os requerimentos de alteração de preço para recompor o reequilíbrio financeiro que não estiverem de acordo com o determinado pelo TCU, TCE-MG e Cláusulas 16 a 16.12, serão indeferidos de plano por falta de requisitos de a processabilidade, sujeito o que prever a Cláusula 12.1, “p” deste Edital;

16.12 - Não poderá haver diferença de preços praticado na bomba e os praticados para a CONTRATANTE em razão de promoções, forma e prazo de pagamento, em outras palavras o preço de bomba deverá ser sempre o preço a ser pago pela CONTRATANTE.

17.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

17.1.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.1.6 - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

17.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

18.0 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

18.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

18.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

18.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Senador Firmino, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão superior.

18.5 - Os recursos, bem como as impugnações, deverão ser feitos por escrito, sendo os mesmos protocolados na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro nº 48, Centro, Senador Firmino MG, CEP 36.540-000, nos horários de 07:00 as 11:00 e de 12:30 as 16:30.

18.6 – O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

18.7 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

18.8 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

18.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - comportar-se de modo inidôneo;

d) - fizer declaração falsa;

e) - cometer fraude fiscal;

f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

19.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

19.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

19.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

19.9 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

19.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

19.11- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.2 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93;

20.4 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital, será atendido para esclarecimentos durante o expediente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sempre por escrito;

20.5 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 02 de dezembro de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- Objeto da contratação.

2.1- Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes, aditivos e outros produtos destinados à manutenção da frota veículos do Município de Senador Firmino, bem como aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar, com entrega diária, de forma parcelada, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO
001	LT	70.000	ETANOL (LITRO)	3,09
002	LT	70.000	ÓLEO DIESEL COMUM (LITRO)	3,88
003	LT	71.000	ÓLEO DIESEL S10 (LITRO)	3,95
004	LT	125.000	GASOLINA COMUM (LITRO)	4,73
005	BALDE	010	ÓLEO 15W40 SINTÉTICO MOTOR - DIESEL (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	322,26
006	BALDE	040	ÓLEO 15W40 MOTOR - DIESEL (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	313,09
007	BALDE	025	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO - (BALDE DE 20 KG) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	269,00
008	BOMB	003	DESENGRAXANTE PARA LAVADOR - (BOMBONA DE 200 LITROS)	500,00
009	LT	045	ÓLEO 20W50 FRASCO COM 01 LITRO (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	17,37
010	LT	200	ADITIVO PARA RADIADOR (LITROS).	19,86
011	BALDE	025	ÓLEO 90 P/ CAIXA MARCHA (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	312,33
012	BALDE	010	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	301,00
013	BALDE	030	ÓLEO HIDRAULICO 68 - (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	192,60
014	CX	150	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 DIAS - (CAIXA COM 100 UNIDADES)	25,50
015	CX	200	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 7DIAS - (CAIXA COM 10 UNIDADES)	37,50
016	FR	030	ÓLEO 2 TEMPOS - MOTOSSERRA E ROÇADEIRA (FRASCO DE 500ML) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	13,23
017	BOMB	004	SHAMPOO P/ LAVAGEM VEÍCULO - (BOMBONA DE 200 LITROS)	400,00



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

018	BALDE	040	ARLA 32 - (BALDE 20 LITROS)	65,13
019	FR	050	ÓLEO DE FREIO - (FRASCO DE 500 ML) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)DOT 5	14,50
020	LT	200	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 5W30 FRASCO COM 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)	35,98
021	BALDE	005	ÓLEO 30 PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE PATROL E RETRO ESCAVADEIRA BALDE 20 L	353,81

2.0- JUSTIFICATIVA:

2.1 - O Registro de Preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição do produto licitado. Nesse processo, o registro do produto indicado no item acima, atenderá o município de Senador Firmino durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, quando forem requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável. As aquisições oriundas deste processo têm como objetivo, suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes.

2.2 - A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais. Dessa forma, para um atendimento contínuo, necessita-se do registro em ata dos materiais em questão.

3.0 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA.

3.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Transporte.

3.2 - Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição dos mesmos se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

3.3- A licitante vencedora deverá fornecer os objetos licitados para abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas, nesta cidade, de forma parcelada, diariamente, sempre que for solicitado por esta Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus a mais;

3.4- A contratada deverá ressarcir por eventuais prejuízos causados à contratante, aos veículos e/ou máquinas, provocados por ineficiência, má fé do fornecedor ou qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;

3.5 - A licitante vencedora deverá promover o fornecimento do combustível neste município, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com a demanda do setor requisitante, ou seja, a qualquer hora (manhã ou noite), conforme a urgência, isentando-se o município de arcar com qualquer pagamento, exceto os previstos no edital de licitação;

3.6 - A estimativa de consumo para o ano de dois mil e vinte, citada no anexo deste edital, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição e, não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante, sendo que o fornecimento será efetuado na medida da necessidade do Contratante;

3.7 - O prazo previsto para a duração desta contratação será de um ano contados da homologação do processo;

3.8 - É dever da Contratada cumprir, integralmente, todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

2.9 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

3.10 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

3.11 - O contratante se obriga a emitir requisições em todo abastecimento, as quais serão entregues pelo funcionário da contratada e, em seguida, a contratada deverá emitir o cupom fiscal correspondente, devidamente expedida e assinada pelo funcionário responsável, a qual individualizará o veículo, a placa, a sua quilometragem, o motorista e a data.

3.12 - O prazo para a entrega dos produtos dessa licitação será de 05(cinco) dias após a ordem de fornecimento emitida;

4.0- DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, após 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.3 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

4.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.

6.0 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

6.1- Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços e a estimativa e de referência para esta licitação junto a 03 (três) empresas do ramo é de **R\$1.431.863,77 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).**

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento definido no Edital é o de menor preço por item

8.0 - ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 - Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor Registrado o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato, no momento da formalização da entrega, inclusive quanto ao preço.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 13/12/2019 - às 08:00 horas

Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Pregão Presencial nº 033/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: - 13/12/2019 - às 08:00 horas

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

A pregoeira e sua equipe de apoio

Praça Raimundo Carneiro nº 48, centro – Sala de Licitações.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unit.	Total
001	LT	70.000	ETANOL (LITRO)			
002	LT	70.000	ÓLEO DIESEL COMUM (LITRO)			
003	LT	71.000	ÓLEO DIESEL S10 (LITRO)			
004	LT	125.000	GASOLINA COMUM (LITRO)			
005	BALDE	010	ÓLEO 15W40 SINTÉTICO MOTOR - DIESEL (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
006	BALDE	040	ÓLEO 15W40 MOTOR - DIESEL (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
007	BALDE	025	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO - (BALDE DE 20 KG) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
008	BOMB	003	DESENGRAXANTE PARA LAVADOR - (BOMBONA DE 200 LITROS)			
009	LT	045	ÓLEO 20W50 FRASCO COM 01 LITRO (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
010	LT	200	ADITIVO PARA RADIADOR (LITROS).			
011	BALDE	025	ÓLEO 90 P/ CAIXA MARCHA (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
012	BALDE	010	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
013	BALDE	030	ÓLEO HIDRAULICO 68 - (BALDE DE 20 LITROS) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
014	CX	150	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 DIAS - (CAIXA COM 100 UNIDADES)			
015	CX	200	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 7DIAS - (CAIXA COM 10 UNIDADES)			
016	FR	030	ÓLEO 2 TEMPOS - MOTOSSERRA E ROÇADEIRA (FRASCO DE 500ML) (IGUAL OU			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
017	BOMB	004	SHAMPOO P/ LAVAGEM VEÍCULO - (BOMBONA DE 200 LITROS)			
018	BALDE	040	ARLA 32 - (BALDE 20 LITROS)			
019	FR	050	ÓLEO DE FREIO - (FRASCO DE 500 ML) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)DOT 5			
020	LT	200	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 5W30 FRASCO COM 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA) (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SELENIA, LUBRAX E IPIRANGA)			
021	BALDE	005	ÓLEO 30 PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE PATROL E RETRO ESCAVADEIRA BALDE 20 L			

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, carga e descarga, impostos, obrigações e demais cláusulas contidas no referido edital.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: - 13/12/2019 - às 08:00 horas

Ainscrita no CNPJ sob o número.....estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____ / ____ / ____ / de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: - 13/12/2019 - às 08:00 horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI

CRENCIAMENTO

Processo licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: - 13/12/2019 - às 08:00 horas

Ainscrita no CNPJ sob o númerosediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a)RG nº.....portador do CPF nº..... Junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 052/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
Nº 000/2019

MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO DONIZETI DURSO, inscrito no CPF sob o nº. 691.940.926-72, RG M-4846558, domiciliado e residente nesta cidade de Senador Firmino – MG, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, nº XXX, XXXXXX, CEP XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXX, doravante denominados **CONTRATADA**, têm entre si justo e Contratado, o segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 123/2006, Código Civil e demais normas pertinentes. Este Contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório XXX/2019, Pregão Presencial de nº XXX/2019 que teve por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis, lubrificantes, aditivos e outros produtos destinados à manutenção da frota veículos do Município de Senador Firmino, bem como aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar, com entrega diária, de forma parcelada, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Transportes. Os Contratantes declaram estarem ciente de que estão sujeitos à Legislação citada acima, assim como vinculados ao Edital e a este contrato.

1.2 - Os itens que por ventura trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

Item	Qtde	Descrição	Marca	Unit.	Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Setor de Compras e Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.66/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

3.4 - Em respeito o que foi determinado pelo TCU Acórdão 7249/2016 e TCE-MG Acórdão 836056 a simples apresentação da nota fiscal(NF), demonstrando a alteração dos preços NÃO É suficiente para



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

se conceder o reequilíbrio financeiro, e caso a CONTRATANTE conceda com base só na mera apresentação das NF que demonstram o aumento do valor, tal revisão é considerando irregular, portanto, é necessário a **apresentação de planilha de composição de custos da época da proposta, caso esta não tenha sido apresentada com a proposta no momento da licitação, e outra no momento do pedido, bem como notas fiscais dos fornecedores, sendo ainda necessário que se conste do pedido reequilíbrio econômico – financeiro o percentual de reajuste pretendido, e seu impacto sobre o preço, e nexos causal entre o mesmo e fato imprevisível que fundamenta o requerimento. Deve conter ainda as certidões negativas;**

3.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesse:

3.5.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.5.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

3.5.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.6.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.6.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

3.9– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

3.10 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação. Conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Fonte: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>

3.11 – Os requerimentos de alteração de preço para recompor o reequilíbrio financeiro que não estiverem de acordo com o determinado pelo TCU, TCE-MG e Cláusulas 3 a 3.13, serão indeferidos de plano por falta de requisitos de a processabilidade, sujeito o que prever a Cláusula 12.1, “p” do Edital e que se repete neste Contrato;

3.12 - Não poderá haver diferença de preços praticado na bomba e os praticados para a CONTRATANTE em razão de promoções, forma e prazo de pagamento, em outras palavras o preço de bomba deverá ser sempre o preço a ser pago pela CONTRATANTE;

3.13 – Todo o requerimento que der ensejo a Termo Aditivo deverá ser instruído também com as certidões exigidas quando da licitação, para comprovar que a Contratada mantém as mesmas condições da licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

4.1 – A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços, Edital e Contrato;

4.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA.

5.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Transporte.

5.2 - Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição dos mesmos se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

5.3- A licitante vencedora deverá fornecer os objetos licitados para abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas, nesta cidade, de forma parcelada, diariamente, sempre que for solicitado por esta Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus a mais;

5.4- A contratada deverá ressarcir por eventuais prejuízos causados à contratante, aos veículos e/ou máquinas, provocados por ineficiência, má fé do fornecedor ou qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;

5.5 - A licitante vencedora deverá promover o fornecimento do combustível neste município, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com a demanda do setor requisitante, ou seja, a qualquer hora (manhã ou noite), conforme a urgência, isentando-se o município de arcar com qualquer pagamento, exceto os previstos no edital de licitação;

5.6 - A estimativa de consumo para o ano de dois mil e vinte, citada no anexo deste edital, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição e, não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante, sendo que o fornecimento será efetuado na medida da necessidade do Contratante;

5.7 - O prazo previsto para a duração desta contratação será de um ano contados da homologação do processo;

5.8 - É dever da Contratada cumprir, integralmente, todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

5.9 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

5.10 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

5.11 - O contratante se obriga a emitir requisições em todo abastecimento, as quais serão entregues pelo funcionário da contratada e, em seguida, a contratada deverá emitir o cupom fiscal correspondente, devidamente expedida e assinada pelo funcionário responsável, a qual individualizará o veículo, a placa, a sua quilometragem, o motorista e a data.

5.12 - O prazo para a entrega dos produtos dessa licitação será de 05(cinco) dias após a ordem de fornecimento emitida;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, após 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente Nota Fiscal.

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.3 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

6.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

6.5 - Não incidirá reajuste sobre o valor do contrato no interstício de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

7.1 - Obrigações da Contratada:

- a) - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas;
- b) - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto;
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga (quando for o caso) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação;

i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

J) - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes;

k) - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada;

l) - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

m) - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado;

n) - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de preços praticadas no mercado que possam a vir a influenciar o preços registrados e o futuro contrato a ser firmado com os exitosos na licitação;

p) - Obedecer rigorosamente e integralmente o que prever a Cláusula 3 e seguintes **que tratam da ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de indeferimento sumário do requerimento;**

r) - Todo o requerimento que fizer nascer Termo Aditivo, junto com o mesmo deverá contar as Certidões exigidas quando da Licitação;

7.2- São obrigações do Município:

a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

c) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

d) - Recusar todos os produtos que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

e) - Fiscalizar os preços nas bombas semanalmente, fiscalizando preços a vista, a prazo e o preço apresentado na bomba a todos os consumidores para evitar violação da Cláusula 16.12 deste Edital. (somente para lembrar)

f) - Somente ocorrerá repactuação do valor do contrato quando houver a variação do preço do combustível nas distribuidoras, mediante a comprovação da elevação do valor do produto, devidamente estipulado pelo Governo Federal ou pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e mediante a apresentação de documentos e justificativa do pedido que comprovem o efetivo aumento, sendo que o mesmo critério será usado, em caso de baixa dos preços, sendo que o preço praticado não poderá ser superior ao praticado na bomba do fornecedor, o mesmo se aplicando para as promoções ou oferta. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, não obrigando o Município dar o valor total do aumento do combustível. Devendo ser observado rigorosamente o que prever a Cláusula 16 a 16.12 do Edital, sob pena da consequência prevista 12.1 “p” também do Edital, Cláusulas que se repetem neste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 – Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO:

10.1 - Nos termos do artigo 67, § 1º, DA Lei 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 - Da mesma forma, a Contratante deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do Contrato.

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

10.5 - O respectivo Contrato entrará em vigor a partir de 11/01/2020, com validade de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) - não manter a proposta, injustificadamente;

c) - comportar-se de modo inidôneo;

d) - fazer declaração falsa;

e) - cometer fraude fiscal;

f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

11.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;

c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

11.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

11.9 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

11.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

11.11- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

12.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

12.2 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.3 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93;

12.4 - Será anexada a este Contrato cópia do Termo de Referência.

12.5 - Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2019 e a proposta da empresa.

12.6 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Senador Firmino, ____ de _____ de 2019.

Antônio Donizeti Durso
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1

2



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME e EPP

Processo licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 13/12/2019- às 08:00 horas

.....(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto neste Processo Licitatório nº 052/2019, Pregão Presencial nº 033/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 13/12/2019- às 08:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 13/12/2019- às 08:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES
DO EDITAL**

Processo licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 033/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 13/12/2019- às 08:00 horas

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....de.....de 2019.

.....

(nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG